

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – 56/2025 – PMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Torna-se público que o **Município de Pinheiral**, inscrito no **CNPJ 01.612.981/0001-90**, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no **art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.533/2023** e demais legislações aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1127/2025 – PMP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em prédios das futuras instalações de secretarias da nova gestão no Município de Pinheiral- RJ, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.951,24 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas em atas e na documentação relativa ao certame.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: **27/05/2025**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: **28/05/2025 às 09h.**

DATA DO FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: **30/05/2025 às 16h.**

DATA E HORA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: **02/06/2025 a partir das 10h.**

Os envelopes “**A**” e “**B**” contendo respectivamente a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues, **exclusivamente**, na **Divisão de Licitação de Planejamento das Contratações/SEMG**, sito à Rua das Acácias, 13, fundos – Ipê – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000, no horário das 9h às 16h, em dias úteis

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

Todas as informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, exclusivamente por meio do seguinte e-mail: licitacaopinheiral@gmail.com.

DO ACESSO AO AVISO:

- **Site Oficial:** <https://transparencia.betha.cloud/#/LxwrdDMDjzGjXmIXr0SUBg==>
- **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Pinheiral, 27 de maio de 2025.

Vagner da Silva Afonso
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula: 9214-3

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação presencial é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em prédios das futuras instalações de secretarias da nova gestão no Município de Pinheiral- RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

1.1. A contratação será em lote único conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma em Prédios das Futuras Instalações de Secretarias da Nova Gestão no Município de Pinheiral - RJ	R\$ 39.951,24	R\$ 39.951,24
VALOR GLOBAL			R\$ 39.951,24	

1.2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública

1.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos

1.4. As especificações técnicas do objeto deste Aviso observarão as descrições do **ANEXO VI – PROJETO BÁSICO**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa da **Divisão de Licitação de Planejamento das Contratações/SEMG**.

2.2. O ingresso do fornecedor se dará com apresentação dos envelopes “**A**” e “**B**” à Agente de Contratação nos moldes e regras previstas neste Aviso.

2.3. Os fornecedores interessados deverão se apresentar, na data e no horário previsto no preâmbulo deste Aviso com:

2.3.1. **ENVELOPE “A”**, contendo a sua proposta comercial;

2.3.2. **ENVELOPE “B”** com a documentação comprobatória da sua habilitação.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21:

2.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6. Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.9. Prestador de serviços que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.11. Aplica-se o disposto no item **2.4.9** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.13. Sociedades cooperativas.

2.5. Não poderão participar deste Aviso de Contratação Direta as licitantes que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”:

3.1. Os envelopes, respectivamente **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DISPENSA ___/2025 – PMP	DISPENSA ___/2025 – PMP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

3.2. O critério de julgamento será baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

3.4. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação para a devida conferência ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

pessoal conforme disposto no art. 12, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação.

3.6. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

3.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3.8. Na data, horário e local definidos, o Agente de Contratação receberá os envelopes “A” e “B” dos licitantes interessados. Ao receber os envelopes, será emitido um **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO**, conforme o **ANEXO V**. Esse protocolo será devidamente assinado e incluirá a data e o horário do recolhimento. Os envelopes permanecerão sob a responsabilidade do Agente de Contratação até a abertura daqueles e julgamento da proposta, conforme previsto neste Aviso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “A”)

4.1. No **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS** constará a Proposta Comercial redigida conforme **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas contendo o preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1. Juntamente à proposta de preço conforme modelo, a licitante também deverá

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

4.2. A Proposta também deverá apresentar o preço global, em algarismos com no máximo duas casas decimais e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta) prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à Contratada.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.6. Na formulação da Proposta Comercial o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Aviso, obrigando-se nos limites dela.

4.7. Também deverão constar da Proposta Comercial os seguintes dados da licitante:

4.7.1. Razão social da Proponente;

4.7.2. Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

4.7.3. Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

4.7.4. Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

4.8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**. Se a Proposta Comercial não informar este prazo será esta a validade considerada.

4.9. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.10. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

5. DO ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.2. A relação dos documentos exigidos para a habilitação encontra-se no **ANEXO II – Documentos Exigidos** deste Aviso.

5.3. A documentação deverá ser apresentada na ordem disposta do **ANEXO II – Documentos Exigidos**, numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da Preponente sob pena de desclassificação.

5.4. Junto à documentação de habilitação e dentro do envelope “B” deverá também a licitante apresentar preenchida e assinada pelo representante legal da empresa a **Declaração Unificada** conforme **ANEXO V** deste Aviso.

5.5. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação para a devida conferência ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal conforme disposto no art. 12, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

5.6. Após o recolhimento do envelope “B”, não será permitida a substituição ou a

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.

5.9. Caso o Agente de Contratação julgue conveniente e apresente justificativa, aquele poderá solicitar pareceres técnicos que achar necessários e comunicar o resultado da habilitação nos termos deste Aviso de Contratação Direta e da Lei.

5.10. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO AINDA SER OBSERVADO O SEGUINTE:

5.10.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.10.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

5.10.3. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

5.11. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Aviso de Contratação Direta protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.12. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.13. Os documentos emitidos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pelo Agente de Contratação perante o site correspondente.

5.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso de Contratação e seus Anexos.

5.15. Se a documentação de habilitação não atender às exigências ou estiver em desacordo com qualquer disposição do Aviso de Contratação e seus Anexos, a Proponente será considerada inabilitada pelo Agente de Contratação.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. Abertura dos envelopes “**A**” - Proposta – e classificação das propostas recebidas.

6.2. Abertura do envelope “**B**” - Habilitação – da melhor oferta.

6.3. Tanto o julgamento das propostas quanto a análise dos documentos de habilitação serão registrados em ata, a qual será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Pinheiral/RJ, garantindo publicidade e acessibilidade às informações do

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

processo.

6.4. O Agente de Contratação receberá os envelopes de “A” – Proposta e realizará análise preliminar e consequentemente classificação das propostas em ordem crescente de valor, ou seja, do menor valor para o maior valor.

6.5. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Aviso de Contratação, levar-se-á em consideração o disposto no **item 3.2** deste Aviso.

6.6. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a Proposta será desclassificada.

6.7. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação, e desde que não haja majoração do preço.

6.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.6. Se a proposta for desclassificada será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site oficial da Prefeitura de Pinheiral.

6.9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á por meio de sorteio público realizado pelo Agente de Contratação em sessão

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

pública que ocorrerá após a comunicação às licitantes participantes e registrada em ata.

6.11. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente que irá adjudicar o objeto e homologar a Dispensa.

7.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual **(ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO)**, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

8. CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta será conforme o estabelecido no **ANEXO VI – PROJETO BÁSICO.**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas adicionais.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem **9.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1** a **9.1.12**;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.2** a **9.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8** a **9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Transparência da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

- 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens **10.2.1** e **10.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** O fornecedor será responsável por acompanhar as operações e arcar com os prejuízos resultantes de eventual perda do negócio devido à inobservância de mensagens emitidas pela Administração. As comunicações oficiais ocorrerão por meio de publicações no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementadas, quando necessário, pelo envio de e-mails.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO II** – Documentos Exigidos para Habilitação;
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO IV** – Modelo Declaração Unificada
- **ANEXO V** – Protocolo de Recebimento de Proposta
- **ANEXO VI** – Projeto Básico.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – 56/2025 – PMP

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados conforme **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma em Prédios das Futuras Instalações de Secretarias da Nova Gestão no Município de Pinheiral - RJ	R\$ 39.951,24	R\$ 39.951,24
VALOR GLOBAL			R\$ 39.951,24	

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa presencial.

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

2.4. Atenção! Juntamente à proposta de preço conforme modelo, a licitante também deverá apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro

2.5. Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Cédula de identidade do (s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2. Regularidade Fiscal

1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**;

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

1.2.4.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

1.2.6. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011).

1.2.8. Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

1.3. Qualificação Técnica

1.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, essencial para atender aos critérios de contratação, devem seguir as regulamentações estipuladas conforme o art. 67 da Lei 14.133/2021, a saber:

1.3.2. Técnico-operacional:

1.3.3. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da

sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade.

1.3.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, parágrafo § 1º. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Repintura com tinta látex, classificação econômica, conforme ABNT NBR 15079, para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de fundo preparador e uma de acabamento	M²	400,00

1.3.5. As parcelas de maior relevância técnica **não poderão ser subcontratadas**.

1.3.6. Técnico-profissional:

1.3.7. Certidão de Registro ou Inscrição do (s) Responsável (is) Técnico (s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física – CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade

1.3.8. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestados de Capacidade Técnica, registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:



Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Repintura com tinta látex, classificação econômica, conforme ABNT NBR 15079, para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de fundo preparador e uma de acabamento	M²	400,00

1.4. Declarações

1.4.1. Declaração Unificada conforme modelo **ANEXO IV**.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**,
POR MEIO DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL**
DE OBRAS E A EMPRESA_____

O Município de Pinheiral - inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Ype – Pinheiral/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Carteira de Identidade N° _____ expedida pelo _____, CPF n°._____, e a Empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº._____ com sede _____doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr._____, portador da portador da Carteira de Identidade N° _____ expedida pelo _____, CPF n°. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 1127/2025 – PMP** que se regerá pelo art. 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em prédios das futuras instalações de secretarias da nova gestão no Município de Pinheiral- RJ, conforme especificações contidas no **Aviso de Contratação Direta nº 0/2025 – PMP** e seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

a) Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Prefeitura Municipal de Pinheiral, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que ela

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pinheiral.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço contratado poderá sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPCA, de acordo com o Art. 92 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do **CONTRATO** **será de 03 (seis) meses** conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Pinheiral e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda as especificações do Termo de Referência, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Aviso de Contratação Direta, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, aplicada sobre o valor de cada parcela não executada, respeitados os limites da lei civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, programa _____ de trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137, Incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 137, § 2º, Incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Artigo 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pinheiral, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço).

DECLARA, para a finalidade de participar do **Aviso de Contratação Direta 57/2025 – PMP** sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação e aceita e concorda com todas as condições do presente Aviso e seus Anexos;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Pinheiral;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;
6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público, do Município de Pinheiral, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.
10. Que possui todos os equipamentos, recursos e mão de obra especializada para a perfeita execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

Data: _____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Processo	Ano
1127	2025
Folha	Rubrica

ANEXO V - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Inscrição

Endereço:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIOS DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DE SECRETARIAS DA NOVA GESTÃO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL- RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Pinheiral, 00 de março de 2025.

Hora de Registro: 00:00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO